

**PROCESSO : 5316-3/2012**  
**PRINCIPAL : SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)**  
**RESPONSÁVEIS : SÁGUAS MORAES SOUSA**

**SENHORA COORDENADORA,**

Informa-se que, através do Acórdão n. 732/2012 – TP (fls. 124/126), publicado em 05/12/2012, foi imputada a MULTA de 20,00 UPF's ao SÁGUAS MORAES SOUSA.

Informa-se, ainda, a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 128) e Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (fl. 127), respectivamente.

Diante disso, sugere-se, salvo melhor juízo que, o presente processo seja encaminhado à Presidência para que o sr. SÁGUAS MORAES SOUSA seja notificado, via Correios;

a) do recolhimento da MULTA (20,00 UPF's) à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas ([www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br)), vencível em 09/03/2013, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007; e,

b) sejam tomadas as providências que julgar cabíveis em relação às determinações contidas na decisão acima citada.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 23 de janeiro de 2013.

**IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES**

Técnico de Controle Público Externo

**Ex.<sup>mo</sup> sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

**ODINEIVA MARQUES DE CAMPOS**

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções